



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**DO OBJETO**

Registro de preços para a aquisição de itens que irão compor Cestas Básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica que serão impactadas pela pandemia do Coronavírus - Covid-19.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Açúcar cristal – 02 kg	Pct	3.000	5,05	15.150,00
Arroz Tipo 1, pct 5 Kg: Arroz tipo 1, beneficiado tipo 1 classe longo fino tipo subgrupo agulhinha, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem intacta de 5 kg, contendo data de validade, data da fabricação, especificação e número de lote do produto, com validade mínima de 6	Pct	3.000	15,15667	45.470,01



*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

meses da entrega.				
Macarrão Espaguete – 01 kg	Pct	3.000	4,59	13.770,00
Óleo de Soja – 900 ml	Unid.	3.000	4.65	13.950,00
Leite Caixa – 1L	Lt	9.000	5,55667	50.010,03
Extrato de Tomate – 130 g	Kg	3.000	2,53	7.590,00
Detergente Líquido: neutro, embalagem c/ 500 ml. Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Detergente, composição tesoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável. Aspecto físico líquido viscoso. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação. Data de fabricação impressa na embalagem. Embalagem com rótulo contendo as seguintes informações: nome do fabricante ou importador, com endereço completo,	Unid.	6.000	2,02667	12.160,02



*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

telefone, e nome do técnico responsável pelo produto; rótulos com instruções de uso; rótulo com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros; número de telefone de Serviço de Atendimento ao consumidor SAC; número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA. Validade não inferior a dezoito meses, a contar do recebimento definitivo pelo TRE/MA. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.				
Feijão Preto – 1 kg	Pct	6.000	6,84667	41.080,02
<b>VALOR TOTAL: R\$ 199.180,08 (Cento e noventa e nove mil, cento e oitenta reais e oito centavos).</b>				
<b>QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS: 3.000 (Três mil)</b>				

## DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego (SMASTE) é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a Assistência Social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social, de forma integrada, buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Natividade é um Município localizado na Região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro e conforme o site do IBGE teve sua população de acordo com o último censo de 15.082



*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

habitantes. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos Municípios. A SMASTE apresenta 02 (dois) CRAS implantados no Município, sendo 01 no bairro Cantinho do Fiorello atendendo as demandas dos bairros e zona rural de Natividade e 01 no Distrito de Bom Jesus do Querendo atendendo as demanda dos Distritos de Querendo/Ourânia e zona rural e 01 Serviço de Convivência para criança e adolescente em Ourânia, 01 Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescente de 06 a 15 anos no bairro Liberdade, 01 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para idosos com 120 idosos em acompanhamento. É por meio do CRAS que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Através disso, há a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a identificação e estimulação das potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das pessoas que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias. Destaca-se que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o Benefício Eventual Auxílio Alimentação regulamentado pela Lei Municipal nº 369/2014, que assegura o auxílio alimentação (cesta básica) de forma temporária, não contributiva, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

Considerando o art. 4º da Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica justificada a aquisição como forma de organização e desenvolvimento de ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do Coronavírus – COVID-19 que impliquem em desassistência.

*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

Cabe ressaltar ainda, embasado em Laudo Médico do Dr. Leonardo Ferreira Medeiros e da Nutricionista Dr<sup>a</sup>. Ivi Arantes, que a Secretaria visa providenciar oferta alimentar aos estudantes carentes que foram afastados das atividades escolares, como medida de prevenção ao COVID-19.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe desta medida como forma de enfrentamento para atender as possíveis demandas enquanto perdurar o cuidado e prevenção da transmissão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus. Esclarecemos ainda, que os itens relacionados serão pedidos e distribuídos, caso o Governo Federal e o Governo Estadual não mandem uma ajuda específica para o problema em questão.

Diante do exposto o Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, necessita adquirir cestas básicas emergencialmente para atender de forma temporária e suplementar as famílias com suas demandas de alimentação emergencial, como forma de minimizar as dificuldades apresentadas por estas que não terão condições de arcar com esta despesa naquele momento. Ressalta-se que esse cálculo foi uma estimativa baseada no quantitativo de famílias cadastradas no Cadastro Único no Município de Natividade. A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, procedimento administrativo com formulário próprio, baseado no Cadastramento Único do governo Federal, visando realizar avaliação social por profissionais, das situações de vulnerabilidades sociais vivenciadas por indivíduos e/ou famílias que demandem de receber o benefício de Cesta Básica. Sendo assegurado em Lei Municipal, que regulamenta os benefícios de natureza eventual, no âmbito do Município de Natividade.

## **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993

*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**A Licitação será aberta com base na Lei nº 13.979/2020 e na MP nº 926 de 20 de março de 2020, em virtude da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), devido à dificuldade de muitas empresas comparecerem na Licitação, fato este que poderia frustrar o processo licitatório não sendo desta maneira, vantajoso para a Municipalidade.**

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Natividade/RJ, através de seu titular.

### **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

## **DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde

*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.





**Prefeitura de  
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Adm. 2017/2020.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**

A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As contratações serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Recurso Próprio.

Natividade/RJ, 23 de Março de 2020.

---

***Edésio Assis da Silva***

***Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego***